



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de disponibilização de área pública municipal para instalação, operação, manutenção e exploração de Parque de Diversões durante a temporada de verão, visando proporcionar à população residente e aos turistas uma estrutura adequada de lazer e entretenimento.

1.2. O Município de Imbé recebe expressivo aumento populacional durante a temporada de verão, em razão do intenso fluxo turístico característico da região litorânea. Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de ampliar a oferta de atividades recreativas e de entretenimento, proporcionando opções de lazer para diferentes faixas etárias e contribuindo para o atendimento da demanda sazonal existente.

1.3. A disponibilização de um Parque de Diversões em local apropriado e com observância das normas de segurança aplicáveis visa complementar a infraestrutura turística e de lazer do Município, atendendo ao interesse público relacionado ao bem-estar da população, à valorização dos espaços públicos e ao fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao turismo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à disponibilização de área pública municipal para instalação e exploração de Parque de Diversões, não havendo despesa direta para o Município.

2.2. Em razão da inexistência de impacto orçamentário-financeiro direto para a Administração Municipal, a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual vigente.

2.3. A contratação está alinhada às ações de incentivo ao turismo, lazer e desenvolvimento econômico local, contribuindo para a ampliação das opções de entretenimento disponibilizadas à população e aos visitantes do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho profissional competente, quando aplicável às atividades desenvolvidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



3.1.2. O licitante vencedor deverá indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento da montagem, operação e desmontagem dos equipamentos do Parque de Diversões, comprovando seu vínculo com a empresa.

3.1.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente deverá ser apresentada ao Gestor por ocasião da assinatura do **Termo de Permissão de Uso** e antes do início das atividades, devendo ser juntada ao processo de execução do objeto.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Em razão das características da área pública destinada à instalação do Parque de Diversões, poderá ser realizada vistoria técnica no local, visando proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das condições de execução do objeto, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A vistoria técnica será facultativa, sendo que o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições do local e das exigências necessárias para a execução do objeto.

3.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições da área, devendo a permissionária assumir integral responsabilidade pela execução do objeto.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Os equipamentos a serem utilizados na instalação e operação do Parque de Diversões deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações vigentes.

3.3.2. A permissionária deverá manter disponíveis, durante a execução do objeto, os laudos técnicos, relatórios de inspeção, certificados ou documentos equivalentes que comprovem as condições de segurança e adequação dos equipamentos utilizados, sempre que exigidos pela legislação ou pelos órgãos fiscalizadores competentes.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. O licitante vencedor deverá apresentar ao **Gestor**, por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso e previamente ao início das atividades, os alvarás, licenças, seguros e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



autorizações exigidos pelos órgãos competentes para a instalação e operação do Parque de Diversões.

3.4.2. Previamente ao início da operação e como condição para a emissão da autorização de funcionamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em plena validade:

- **a)** Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ou documento autorizativo equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de instalação e de operação, ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente (CREA/CFT), atestando a segurança estrutural, mecânica e elétrica de todos os equipamentos;
- **c)** Alvarás, licenças ambientais, sanitárias e autorizações expedidos pelos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes;
- **d)** Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, abrangendo usuários, visitantes e quaisquer pessoas afetadas pelas atividades de montagem, operação, manutenção e desmontagem do parque.

3.4.3. A instalação e operação dos equipamentos deverão observar a legislação vigente e atender às exigências de segurança, sanitárias, ambientais e urbanísticas pertinentes.

3.4.4. Todas as licenças, alvarás, autorizações, seguros e demais documentos necessários ao funcionamento regular do empreendimento serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, inclusive quanto ao pagamento de taxas, prêmios, emolumentos e demais custos decorrentes de sua obtenção e manutenção, não gerando qualquer ônus ao Município.

3.4.5. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios listados impedirá o início das atividades até a sua integral regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na instalação, operação, administração ou exploração de parques de diversões, eventos de entretenimento ou atividades compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.5.2. O atestado deverá demonstrar que o licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, porte e complexidade com o objeto da presente contratação.



3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração, conforme modelo constante do Edital, de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

3.6.2. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração de que cumprirá as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação, operação e manutenção dos equipamentos do Parque de Diversões.

3.6.3. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração de que assumirá integral responsabilidade pela segurança, conservação e funcionamento dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

A Permissionária deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis durante toda a execução do objeto, observando a legislação ambiental vigente.

Deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados, manter a limpeza e conservação da área utilizada, adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da atividade e cumprir as exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação não contempla fornecimento ou prestação de serviços relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. O licitante deverá informar em sua proposta o valor da contraprestação financeira ofertada ao Município pela Permissão de Uso de Área Pública destinada à instalação e exploração do Parque de Diversões.

3.9.2. O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, observando o valor mínimo estabelecido no Edital, quando aplicável.

3.9.3. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Departamento de Licitações, contendo todas as informações exigidas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente contratação visa disponibilizar à população residente e aos visitantes do Município uma estrutura de Parque de Diversões durante a temporada de verão, em área pública a ser destinada para essa finalidade pela Administração Municipal.

4.2. A demanda foi identificada em razão do aumento significativo da população flutuante durante o período de veraneio, bem como da necessidade de ampliação das opções de lazer e entretenimento oferecidas aos munícipes e turistas.

4.3. Considerando a natureza do objeto, não há quantitativos de bens ou serviços a serem adquiridos pela Administração Municipal, uma vez que a contratação consiste na Permissão de Uso de Área Pública para instalação, operação e exploração de Parque de Diversões.

4.4. O objeto será composto por 01 (uma) área pública destinada à instalação e exploração de Parque de Diversões, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

4.5. AMOSTRA:

Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade identificada, verificando-se que a disponibilização de área pública para instalação e exploração de Parque de Diversões por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público.

5.2. A solução permite ampliar as opções de lazer e entretenimento oferecidas à população e aos turistas durante a temporada de verão, sem a necessidade de investimentos diretos por parte do Município.

5.3. Além disso, possibilita a exploração da atividade por empresa especializada, mediante Permissão de Uso de Área Pública, observadas as exigências de segurança e regularidade aplicáveis, bem como o recebimento de contraprestação financeira pelo Município.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, foi elaborada com base nos valores de contrapartida obtidos pelo Município em permissões de uso de área pública para instalação e exploração de Parque de Diversões realizadas nos exercícios anteriores, conforme Anexo Classificado.

6.2. Para fins de análise da viabilidade econômica da contratação, foram considerados os seguintes valores de referência:

- a) Contrapartida referente ao exercício de 2024: R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais);
- b) Contrapartida referente ao exercício de 2025: R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais).

6.3. Considerando os valores praticados nos exercícios anteriores e a expectativa de valorização da exploração da área pública, estima-se como valor mínimo de referência para a presente contratação o montante de **R\$ 104.715,00 (cento e quatro mil setecentos e quinze reais)**.

6.4. Forma de pagamento da contraprestação financeira

A Permissionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação financeira (outorga) correspondente ao valor ofertado na licitação, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DARM, emitido pelo Município, no prazo de até **10 (dez) dias** contados da sua emissão. O pagamento da outorga constitui condição para a formalização da Permissão de Uso de Área Pública, conforme estabelecido no Edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Permissão de Uso de Área Pública Municipal para instalação, operação, manutenção e exploração de Parque de Diversões durante a temporada de verão 2026/2027, em área aproximada de 5.800 m², destinada ao atendimento da população residente e dos visitantes do Município.

7.1.2. A solução adotada consiste na disponibilização de área pública municipal para exploração da atividade por empresa especializada, a qual será responsável pela instalação, operação, manutenção, segurança e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



7.1.3. A permissionária será integralmente responsável pela obtenção das licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, bem como pelo cumprimento das normas técnicas e de seguranças aplicáveis.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. A vigência da Permissão de Uso de Área Pública compreenderá o período de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, abrangendo as etapas de instalação, operação e desmontagem do Parque de Diversões.

7.2.2. O funcionamento do Parque de Diversões ao público ocorrerá dentro do período de vigência da permissão, observadas as condições e os horários estabelecidos pela Administração Municipal no Edital e seus anexos.

7.3. REAJUSTAMENTO:

7.3.1. Não se aplica, considerando que a vigência da contratação é inferior a 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que a instalação, operação, manutenção e desmontagem do Parque de Diversões serão executadas em uma única área pública municipal e de forma integrada.

8.2. O parcelamento da contratação poderia comprometer a execução, a gestão e a fiscalização do objeto, além de gerar conflitos de responsabilidade entre eventuais permissionárias, prejudicando a segurança, a padronização dos serviços e a adequada operação do Parque de Diversões.

8.3. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração Municipal.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O edital será publicado com antecedência mínima prevista na legislação aplicável, observadas as regras de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



9.1.2. As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio oficial, incluindo o PNCP e os canais institucionais da Administração Municipal.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. A área disponibilizada para a execução do objeto consiste no trecho localizado às margens do Rio Tramandaí, Centro, sendo 180 metros lineares ao lado da ciclovia, partindo da esquina da Rua Santa Cruz com a Avenida Nilza Costa Godoy em direção ao Leste, totalizando aproximadamente 5.800 m², destinada à instalação e exploração de Parque de Diversões.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. A permissionária deverá promover a adequada identificação do Parque de Diversões, incluindo sinalização visível de entradas, saídas, regras de utilização, bilheteria e orientações de segurança.

9.3.2. As estruturas instaladas deverão estar devidamente organizadas e identificadas, garantindo segurança, acessibilidade e orientação aos usuários durante o período de funcionamento.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. A execução do objeto compreenderá a instalação, operação, manutenção e desmontagem do Parque de Diversões em área pública municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A permissionária será responsável pela instalação, operação, manutenção e desmontagem do Parque de Diversões durante a temporada de verão 2026/2027, incluindo a disponibilização dos equipamentos, mão de obra, sinalização, atendimento ao público e demais estruturas necessárias ao regular funcionamento da atividade.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a permissionária integralmente responsável pela instalação, operação, manutenção, segurança e demais obrigações relacionadas à execução da Permissão de Uso de Área Pública.

9.6.2. Eventuais contratações de serviços auxiliares ou de apoio não afastam a responsabilidade da permissionária perante a Administração Municipal pela adequada execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. A Administração Municipal designará fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Permissão de Uso.

9.7.2. A fiscalização da Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das normas legais e de seguranças aplicáveis.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica, considerando que o objeto não envolve fornecimento de bens ou produtos sujeitos à apresentação de amostras, testes ou prova de conceito.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças e componentes necessários ao seu funcionamento, será de responsabilidade exclusiva da permissionária.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. A permissionária deverá disponibilizar canal de atendimento ao público durante o período de funcionamento do Parque de Diversões, destinado ao recebimento de informações, reclamações, sugestões e ocorrências relacionadas à operação do empreendimento.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A permissionária será responsável pela limpeza, conservação e organização da área utilizada durante toda a execução do objeto, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. A permissionária será responsável pela segurança, funcionamento, manutenção e conservação dos equipamentos durante todo o período de operação do Parque de Diversões, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.12.2. A permissionária responderá integralmente pelos danos causados a terceiros ou à Administração Municipal decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica, considerando a natureza do objeto e o prazo de vigência da Permissão de Uso de Área Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com a Permissão de Uso de Área Pública para instalação e exploração de Parque de Diversões durante a temporada de verão ampliar as opções de lazer e entretenimento oferecidas à população e aos visitantes do Município, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento da atividade turística e o desenvolvimento econômico local. Pretende-se, ainda, promover a geração de empregos diretos e indiretos, estimular o comércio e os serviços locais e proporcionar o ingresso de receita ao Município por meio da contrapartida financeira decorrente da utilização da área pública.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atendimento ao caput e ao § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, seguem as indicações do(s) Gestor(es) e Fiscal(is), para fins de emissão da Portaria de designação, que atuarão na gestão e fiscalização do **Termo de Permissão de Uso de Área Pública** decorrente da presente licitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor Titular	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV
Gestor Suplente	Karoliny Lopes	18434	Assessor III
Fiscal	Jéssica Hilário da Silva	17950	Assessor de Governança
Fiscal	Rosangela Maria Beck	18051	Assessor de Governança
Fiscal	Pamela de Vasconcelos Pereira	18042	Diretora da Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.2.1. Não se aplica o recebimento provisório na forma prevista para aquisição de bens ou contratação de serviços, considerando que o objeto consiste na Permissão de Uso de Área Pública para instalação e exploração de Parque de Diversões.

11.2.2. Antes do início das atividades, a Administração Municipal realizará vistoria da área e das estruturas instaladas, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de Permissão de Uso.

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste em Permissão de Uso de Área Pública para instalação e exploração de Parque de Diversões, sem fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste na Permissão de Uso de Área Pública para instalação e exploração de Parque de Diversões, não havendo fornecimento de produtos ou entrega de materiais ao Município.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

Constatada qualquer irregularidade, não conformidade ou situação que possa comprometer a segurança, a adequada execução do objeto ou o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no instrumento de Permissão de Uso, o Fiscal responsável deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a permissionária para adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.2.3.1. Caso a irregularidade represente risco à segurança dos usuários ou ao patrimônio público, a Administração Municipal poderá determinar a suspensão da atividade ou da utilização do equipamento até a sua regularização.



11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Fiscal responsável deverá registrar, em relatório, as condições de execução do objeto, o cumprimento das obrigações da permissionária e eventuais ocorrências verificadas durante a vigência da Permissão de Uso.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.3.1. Não se aplica o recebimento definitivo na forma prevista para aquisição de bens ou contratação de serviços.

11.3.2. Ao término da vigência da Permissão de Uso, a Administração Municipal realizará vistoria final da área, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária e a restituição do espaço público em condições adequadas de conservação e utilização.

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

Não se aplica à presente contratação.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

Verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Permissão de Uso.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

Analisar os relatórios emitidos durante a fiscalização da execução do objeto.

11.4. O descumprimento das condições estabelecidas deverá ser formalmente comunicado à permissionária para adoção das medidas corretivas cabíveis.

11.5. As irregularidades constatadas deverão ser sanadas pela permissionária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes do início da execução da Permissão de Uso de Área Pública, deverá ser definida e disponibilizada pela Administração Municipal a área destinada à instalação do Parque de Diversões, com a identificação de suas dimensões e condições de utilização.

12.2. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



12.3. A Administração Municipal deverá providenciar a elaboração e aprovação dos documentos necessários à realização do procedimento licitatório e à formalização da Permissão de Uso de Área Pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação, considerando que a execução do objeto será integralmente realizada pela permissionária, mediante Permissão de Uso de Área Pública, sem necessidade de contratação complementar por parte da Administração Municipal.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução do objeto poderá gerar resíduos sólidos e aumento temporário da circulação de pessoas e veículos na região.

14.2. A permissionária será responsável pela limpeza da área, destinação adequada dos resíduos e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

14.3. Como impacto positivo, destaca-se o incentivo ao lazer, ao turismo e ao desenvolvimento da economia local durante a temporada de verão.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta de contraprestação financeira ao Município pela Permissão de Uso da área pública.

15.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de contraprestação, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Não se aplica à presente contratação, considerando que se trata de Permissão de Uso de Área Pública para exploração econômica por particular, não gerando despesa direta para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



16.2. A receita decorrente da contraprestação financeira pela utilização da área pública será arrecadada e contabilizada conforme a classificação orçamentária de receita definida pelos setores competentes da Administração Municipal.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível, necessária e adequada ao interesse público.

17.2. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da Permissão de Uso de Área Pública para instalação e exploração de Parque de Diversões durante a temporada de verão, mediante processo licitatório, por não gerar despesa direta ao Município e contribuir para o lazer da população, o turismo e o desenvolvimento econômico local.

Imbé, 14 de julho de 2026.

Elaborado por:
Cintia da Silva Pinto
Assessor IV
Matrícula 17952